



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

### MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2018/12/27

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural, às catorze horas e trinta minutos, foi declarada aberta a quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, cuja Mesa foi constituída da forma seguinte: -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

**PRESIDENTE:** Horácio Domingos Afonso; -----

**1.º SECRETÁRIO:** Maria de Lourdes de Freitas;-----

**2.º SECRETÁRIO:** José Carlos Claro.-----

**PRESENCAS:** -----

#### **PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA:**

António Vicente Morais, João Carlos Barreira Vila, Amável de Jesus Rodrigues, Franclim do Nascimento Serafim, José Urbino Alves, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires, Miguel António Fernandes, Pedro dos Anjos Correia com poderes delegados de Adelino dos Santos Fernandes, Amauri dos Santos Morais, Maria Matilde Afonso de Carvalho Barreira, Duarte Nuno Pires, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues, Ana Maria Martins Rodrigues, Nuno Alexandre Barreira Santos. -----

#### **PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA, ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP. -----**

Ramiro António Lopes, António Alberto Reis, José Gonçalves Afonso, Sónia de Fátima da Graça

Afonso Paçó, Marco Alexandre Maciel Costa, Fernando Jorge Afonso Gonçalves, Manuel Carlos Fonseca dos Reis e Manuel Gilberto Afonso Lousada.-----

**MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----**

Eduardo Manuel Martins Rodrigues, Francisco José Nunes Cunha, Maria Glória Pires Cruz Veleda, José Maria Ribas, José Humberto Martins, Rui Virgílio da Cunha Madureira em substituição de Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado, Salvador dos Santos Marques, Juliana Correia Germano, Sandra Edite Jorge Vaz, Domingos Augusto Fernandes e Marlene Nunes Barreira em substituição de Américo Jaime Afonso Pereira. -----

**PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITA PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES “O NOSSO PARTIDO SÃO AS PESSOAS” – NPP. -----**

Raquel Filomena Moreira Gonçalves. -----

**MEMBROS ELEITOS PELA COLIGAÇÃO “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP.**

Daniel Jorge Fernandes do Vale, Pedro Nuno Aboim Pinto, Ana João Gonçalves Augusto Alves, António Manuel São Vicente, Carla Sofia Pires Tavares, Francisco Gilberto Bernardes, Diana Sofia da Costa, José Augusto Pinheiro, Luís Filipe Pires Morais, Carla Patrícia Morais Afonso, Carlos Miguel Coelho Pereira, Sílvia Maria Gonçalves do Vale.-----

O Senhor Deputado Carlos Dinis Mateus Fornos, faltou pedindo substituição, o que foi deferido.

Faltaram por motivo justificado, Carlos Augusto Caseiro e Eduardo André Martins Gonçalves ---

Verificada que foi a existência de quórum, procedeu-se ao início da sessão, cuja ordem de trabalhos era do teor seguinte: -----

**1 - Período de Antes da Ordem do Dia. -----**

**2 - Ordem do Dia. -----**

**2.1 – Apreciação e votação da Ata da Sessão Anterior;-----**

**2.2 - Leitura resumida do expediente; -----**

**2.3 - Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal; --**

**2.4 - Período de intervenções;-----**

- 2.5 – Taxa Municipal de Direito de Passagem; -----
- 2.6 – Lei das Finanças Locais – art.º 20.º - Participação variável no IRS; -----
- 2.7 – Moção contra o encerramento da Estação de Correios de Vinhais;-----
- 2.8 – Contrato-Programa – Município de Vinhais – Carnes de Vinhais, EM. Sa.-----
- 2.9 – Reorganização dos Serviços Municipais;-----
- 2.10 – Norma de Controlo Interno;-----
- 2.11 - Aprovação do Orçamento, Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimentos e Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezanove; -----
- 2.12 - Aprovação do Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezanove das Empresas Municipais: -----
  - 2.12.1 - Proruris, EM..-----
  - 2.12.2 – Carnes de Vinhais, EM. Sa.-----

**3 - Período reservado ao público. -----**

**1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, concedeu tempo para inscrição dos Senhores Deputados, que manifestassem vontade de intervir, tendo demonstrado essa intenção os Senhores Deputados: -----

- José Humberto Martins; -----
- Miguel António Fernandes; -----
- Domingos Augusto Fernandes; -----
- Daniel Jorge Fernandes do Vale; -----
- Franclim do Nascimento Serafim; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso; -----
- Marcos Miguel Ventura Pimentel. -----

Foi concedida a palavra aos Senhores Deputados inscritos, e por ordem de inscrição: -----

O Senhor Deputado José Humberto Martins, fez referência ao estudo elaborado pela Fundação Manuel dos Santos em termos de qualidade de governação local em Portugal, em que o Município

de Vinhais ficou classificado em 24.º lugar, felicitando assim a Câmara Municipal, pelo trabalho desenvolvido. -----

Deu conhecimento ainda que na última reunião da CIM tinha sido aprovada a candidatura da estrada que liga Macedo-Vinhais-Gudinha, para o próximo programa 2030. -----

O Senhor Deputado Miguel António Fernandes propôs um voto de louvor à Senhora Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, pelo trabalho desenvolvido em prol do Concelho de Vinhais. -----

Seguidamente colocado à votação, o voto de louvor foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, e dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de Vila Boa, de Agrochão e União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos e com a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e dos restantes Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada. -----

O Senhor Domingos Augusto Fernandes, enalteceu o trabalho que a Senhora Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, tinha prestado durante vinte e dois anos à Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara. Em nome da referida associação um muito obrigado pelo que tinha feito por Vinhais. -----

O Senhor Deputado Daniel Jorge Fernandes do Vale, iniciou por demonstrar a sua preocupação pelo facto de existirem edifícios em Vinhais que tem amianto na sua cobertura, sendo considerada uma substância perigosa e prejudicial à saúde pública. -----

Um desses edifícios é o da Casa do Povo de Vinhais, que foi alvo de obras a nível de cobertura recentemente e continua com esse tipo de material. Questionou o Senhor Presidente qual a razão por que a Câmara ainda não mandou remover esse material. -----

Disse ainda que o Concelho de Vinhais tem várias estradas e caminhos e incluídos nestes existem diversas pontes, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se tinha conhecimento real do seu estado de conservação, atendendo às últimas tragédias ocorridas no país. -----

O Senhor Deputado Franclim do Nascimento Serafim, disse ter ficado satisfeito com a recuperação da Escola Secundária D. Afonso III, pelo que levaria ao não encerramento das escolas de Penhas Juntas, Ervedosa, Rebordelo e Vilar de Lomba. -----

No âmbito social, agradeceu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que, através de candidaturas apresentadas na CIM, conseguiu que fossem aprovados projetos no valor de quatrocentos mil euros, para os Centros Sociais de Edral, Vila Boa, Ervedosa e Moimenta. -----

Por fim declarou ter ficado muito satisfeito, pela nomeação da Senhora Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira para o novo cargo, já que só existem cinco no país. -----

A Senhora Deputada Carla Patrícia Morais Afonso, disse que dispensavam rankings, porque tinham conhecimento da realidade, queriam é que Vinhais tivesse cada vez mais notoriedade, e estavam no lugar certo para discutir esta temática. -----

O Senhor Deputado Marcos Miguel Ventura Pimentel, parabenizou todo o executivo pela rapidez na execução do PT para o Bairro de Nossa Senhora da Penha de França. -----

Disse ainda que, se encontravam colocados alguns outdoors na sua freguesia, gostaria de saber de quem era a responsabilidade se algum deles cair e causar alguns danos a terceiros. -----

Por fim felicitou o Senhor Presidente da Câmara Municipal pela abertura da Unidade de Cuidados Continuados, sendo uma grande valência para o Concelho de Vinhais. -----

Seguidamente foi concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que iniciou por cumprimentar todos os presentes, e agradeceu as intervenções proferidas, dizendo que todas elas eram bastante pertinentes e importantes: -----

- Relativamente ao estudo feito pela Fundação Manuel dos Santos, em trezentos e oito Municípios, ficar em vigésimo quarto era um aspeto positivo. -----

Através da CIM, inscreveu-se no Programa 2030 a via de comunicação Macedo-Vinhais-Gudinha, o que é muito importante para a região e para o Concelho; -----

- Quanto à Senhora Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, só lhe resta agradecer todo o trabalho desenvolvido em prol do Concelho de Vinhais;-----

- Relativamente ao estado de conservação das pontes do Concelho de Vinhais, já está a ser levado a efeito um estudo e uma avaliação das pontes existentes; -----

- Quanto às candidaturas apresentadas para os Centros Sociais, na CIM, só foi possível para instituições que não tinham sido contempladas nos últimos dez anos; -----
- Relativamente às transferências para as Juntas de Freguesia, iriam mante-las e tentar melhorá-las.-----

## **2 - ORDEM DO DIA. -----**

### **2.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.-----**

Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para questionar os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição relativamente ao ponto em discussão, tendo manifestado intenção de intervir a Senhora Deputada Carla Patrícia Morais Afonso. -----

No uso da palavra a Senhora Deputada Carla Patrícia Morais Afonso, disse que a Coligação entende pertinente o envio da documentação aos membros desta Assembleia através de correio eletrónico. -----

Seguidamente a ata foi sujeita a votação, tendo sido aprovada por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e dos Senhores Presidentes da Junta e União de Freguesia, afetos aos mesmo Partido, dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É Tempo De Mudar” PPD/PSD.CDS-PP., e dos Senhores Presidentes das Juntas e União de Freguesia afetos à mesma bancada, e as abstenções dos Senhores Deputados Maria Glória Pires da Cruz Veleda, José Maria Ribas, Raquel Filomena Moreira Gonçalves, Pedro dos Anjos Correia, Daniel Jorge Fernandes do Vale e Carla Sofia Pires Tavares, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

### **2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----**

Neste ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra o 1.º Secretário da Mesa da Assembleia, para dar conhecimento da correspondência recebida, no período que medeia entre a última sessão desta Assembleia e esta, dizendo que, a mesma se encontra disponível para consulta, nos serviços de apoio a esta Assembleia. -----

### **2.3 – INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL. -----**

Exmº Senhor -----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal -----

Senhores Secretários da Mesa-----

Senhores Vereadores Presentes-----

Senhoras e Senhores Presidente de Junta e demais senhoras e senhores deputados municipais-----

Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Esta Assembleia Municipal coincide com o final do ano de 2018. Nestas alturas importa não só perspetivar o futuro, como fazer um balanço do ano que agora finda. -----

Ao fazer o balanço consideramos que ele foi positivo, temos a perfeita consciência que é possível fazer sempre mais, não só na política como na vida, no entanto e fazendo uma análise séria e honesta todos, estou certo que reconhecerão o trabalho que foi feito. Ao olharmos para a vida de um concelho como o nosso, ao pensarmos nas pessoas que nele vivem, não podemos fazer uma avaliação só pelas obras que se fizeram ou não fizeram. Há todo um outro trabalho, uma série de medidas que foram implementadas, menos visíveis provavelmente, mas não menos marcantes na vida de cada um dos nossos municípios.-----

Se falarmos ao nível do setor educativo, bem como no setor social, aliás que se complementam um e o outro, tenho a certeza que todos reconhecem as mais-valias realizadas neles e que de alguma forma ajudaram as famílias. -----

Ao nível da educação estamos a falar de uma verba a rondar o milhão de euros, desde os transportes escolares, refeições, atividades extracurriculares, protocolo com o Agrupamento de Escolas e claro os manuais escolares que, como sabem foram gratuitos até ao 12º ano.-----

Como sabem ao nível da educação, aquilo que é para já competência dos municípios é o pré-escolar e o 1º ciclo, todo o resto é competência do poder central, o que significa que estes apoios foram opção nossa e da qual não nos arrendemos e queremos continuá-la, e se possível reforçá-la.-----

Sei que ao falar da educação estão à espera que refira alguma coisa sobre o Centro Escolar ou neste caso sobre a requalificação da escola secundária. Claro que o faço sem qualquer constrangimento, bem antes pelo contrário e porquê? Por uma razão muito simples porque fomos nós a propor a solução de recuperação da escola existente.-----

Se bem se recordam no mandato anterior, o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal, todos se envolveram para construir uma escola de raiz que albergasse todos os alunos. -----

Todos os pressupostos que estiveram na origem de tal decisão, se mantêm, como a localização e a funcionalidade. Mas como sabem o motivo que levou a esta alteração tem a ver com o facto de a obra ter sido colocada a concurso por 3 vezes tendo por 2 vezes o concurso ficado deserto e uma o empreiteiro rescindiu contrato. E como responsáveis que somos decidimos então arrancar de imediato para esta solução. -----

Mas também como atrás referi a nível social muitos passos foram dados no sentido do caminho ficar mais acessível para quem mais precisa, desde o apoio nos transportes dos doentes oncológicos, ao apoio nas vacinas, o apoio às instituições de solidariedade social do concelho, os apoios habitacionais cujo regulamento foi alterado no sentido de o apoio financeiro ser maior, bem como na questão do apoio ao arrendamento jovem, penso que nesta Assembleia todos reconhecem a importância destas medidas.-----

Mas deixem-me destacar uma valência que é de relevância vital para o nosso concelho, que foi a abertura da Unidade de Cuidados Continuados.-----

Hoje está a funcionar contrariamente a alguns auros da desgraça que diziam que isso não iria acontecer e provavelmente não queriam que acontecesse, será brevemente inaugurada oficialmente demonstrando assim a mais-valia que ela representa para o concelho e para a região.-----

Não foi fácil, deu muito trabalho, foi preciso a ajuda de muita gente, muitas instituições, mas ela aí está ao serviço da população. Continuo a pensar que mais importante do que falar muito (o tal blá, blá, blá) o importante é fazer, é decidir, é agir, isso é verdade, compete-nos a nós por isso o fazemos sem grandes show offs, porque aquilo que verdadeiramente me interessa, nos interessa é que as pessoas sejam as protagonistas e que esse protagonismo não seja nosso.-----

Ao nível das juntas de freguesia, também elas uma charneira junto das suas populações, assinamos protocolos no sentido de transferir não só responsabilidades mas também a respetiva componente financeira para um trabalho mais eficaz e com um grau de disponibilidade e prontidão ainda maior.

Esta medida, estou certo, que todas as Juntas de Freguesia reconhecem como uma mais-valia para todos. Também ao nível do setor tão importante para o nosso concelho como é a agricultura e a criação de gado foram dados vários apoios através de várias associações como a ANCSUB, OPP/ADS e a Arbórea.-----

O concelho de Vinhais ou melhor os agricultores e os criadores de gado reconhecem que, apesar das dificuldades têm nos vários apoios que lhe são concedidos uma alavancagem fundamental para a sua produção. Também a castanha, produto vital da economia do nosso concelho tudo temos feito e vamos continuar a fazer no sentido de minimizar aquelas que são as principais doenças a afetar este produto.-----

Mas também ao nível de obras, o “chamado betão” entre aquelas que foram executadas como a ligação entre o bairro da Ucha e a Rotunda dos Porcos, a entrada da Zona Industrial, outras que já se encontram adjudicadas como o Interface de Transportes e o espaço público envolvente, se quiserem e de uma forma mais simples a chamada Central de Camionagem, a entrada sudoeste – Parque de Jogos e Lazer, os passeios do Largo do Arrabalde até ao Passadiço do Santo António e outras que em breve estarão em condições de ser adjudicadas para se iniciarem no próximo ano. Não temos dúvidas que durante o próximo ano todas elas serão uma realidade em termos da sua execução.-----

Permitam-me que refira também outra “obra” de dimensão não menos importante e que se encontra já a decorrer que tem a ver com uma equipa multidisciplinar de quatro técnicos com o objetivo de combater o insucesso escolar.-----

Trata-se de um programa de 3 anos e em que o município de Vinhais foi também dos primeiros a colocar esta equipa no terreno a desenvolver este trabalho tão importante para ajudar os nossos alunos. -----

Seria exaustivo estar a referir outras obras que se encontram em fase de candidatura para o conseqüente financiamento e importa é trabalhar para que este objetivo seja conseguido e depois sim é altura de tratar. -----

Também durante este ano e como sabem o Município de Vinhais voltou a ser contemplado com a distinção ERSAR (entidade máxima que regula o setor das águas e resíduos) com o selo de Qualidade da Água para consumo e importa referir que no distrito de Bragança apenas os municípios de Vinhais e Mogadouro foram contemplados. -----

Como penso que será um orgulho para todos, para nós é de certeza saber que num estudo feito por uma entidade tão reconhecida como a Fundação Manuel dos Santos cujo tema era a Qualidade da Governação Local em Portugal, Vinhais se encontra no lugar vigésimo quarto num total de 308 municípios.-----

Claro que este resultado é um trabalho de muita gente, mas tem que ser um orgulho de todos, sempre me ensinaram e sempre aprendi que para valorizarmos o que é nosso, temos que falar bem, infelizmente outros, poucos é verdade, muitas vezes dá ideia que não pensam e não agem assim.

Em relação aos assuntos desta Assembleia Municipal claro que o ponto mais importante tem a ver com o orçamento que é a trave mestra do alicerce para a construção a realizar em 2019. -----

É um orçamento realista, adequado àquelas que são as principais linhas de orientação para o trabalho a desenvolver.-----

Lá estão contempladas as obras que atrás já mencionei, bem como os setores fundamentais da vida do nosso concelho.-----

Também as Juntas de Freguesia que se puderam pronunciar sobre quais são os principais trabalhos a desenvolver nas suas freguesias foram contempladas com aquelas que são as principais preocupações. Claro que queriam mais, é normal, é legítimo mas todos sabem que governar é fazer escolhas, porque infelizmente não podemos fazer tudo aquilo que ambicionamos e que desejamos. Mas sabem que de uma forma franca tiveram ou tivemos oportunidade de fazer as escolhas que eles e nós considerámos mais importantes. -----

Deixava por isso uma certeza a esta Assembleia Municipal é o de continuar a trabalhar sempre com um objetivo bem vincado: as pessoas.-----

Deixo-lhes a garantia que continuaremos a decidir da forma que nós consideramos que é mais vital para o nosso concelho, sem medos, com muitas convicções, sem nunca deixar de ouvir os outros. Porque como alguém dizia saber ouvir é uma grande qualidade, porque falar todos falamos.-----

Deixo-vos os votos de uma continuação de Boas Festas, um desejo de um ano de 2019 repleto de sucessos, de felicidade e sobretudo de muita saúde.-----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – €854.503,58 -----

- Dotações não Orçamentais – €569.806,74-----

#### **2.4 - PERÍODO DE INTERVENÇÕES. -----**

Relativamente a este ponto da Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, questionou os Senhores Deputados se pretendiam fazer alguma inscrição, tendo sido demonstrado essa intenção por parte dos Senhores Deputados: -----

- Pedro Nuno Aboim Pinto; -----

- Silvia Maria Gonçalves do Vale. -----

Foi concedida a palavra aos Senhores Deputados inscritos, que intervieram pela ordem de inscrição: -----

O Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, felicitou a bancada do Partido Socialista por ter reconhecido que a requalificação da Escola Secundária D. Afonso III era mais vantajosa, como sempre defendeu a Coligação. -----

Quanto ao voto de louvor à Engenheira Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, a abstenção da grande parte da bancada da Coligação, deve-se ao facto de a referida bancada não ser ouvida nem consultada a participar, antes de apresentar o voto de louvor. Disse ter sido abordado pelo líder da bancada socialista para apresentar uma outra moção conjunta, que não concordaram, devido a ser muito recente, mas no tempo adequado assim a apresentariam. -----

A Senhora Deputada Silvia Maria Gonçalves do Vale, usou da palavra para se referir ao mau estado de conservação em que se encontram as escolas do Concelho de Vinhais, dizendo ainda, que já foram aprovados projetos de financiamento para a ampliação/remodelação das instalações E.B. 2,3/S Vinhais e restante parque escolar e que não foram aproveitados. -----

Seguidamente disse que a autarquia tinha adquirido um terreno para a construção de um centro escolar, o qual não chegou a ser construído. Disse, que a Câmara tinha recorrido à contratação de

serviços externos para a elaboração de diversos projetos, referentes ao Centro Escolar, no entanto todos estes concursos tinham ficado desertos. -----

Por fim formalizou diversas questões ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, relacionadas com estes concursos e referiu que esta despesa correspondia a metade do valor que a Câmara Municipal transfere para as Juntas de Freguesia do Concelho de Vinhais. -----

Reafirmou que a Coligação sempre defendeu a remodelação da escola, esta solução seria a mais barata, a mais célere e aquela que melhor serviria os interesses dos alunos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu as intervenções proferidas e relativamente à requalificação da Escola Secundária D. Afonso III, e disse que a decisão tinha sido tomada pelo Partido Socialista, entretanto a situação económica do país tinha melhorado e os concursos tinham ficado desertos. -----

Disse que não era justo, dizer que a Câmara não tem prestado apoio às escolas, tudo tem sido feito, inclusivamente foi aumentada a verba do protocolo existente com o Agrupamento, para minimizar os constrangimentos, causados por falta de aquecimento e tudo será feito em prol dos alunos. ----

## **2.5 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM. -----**

Foi presente uma proposta elaborada pela Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. -----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita. -----

## **2.6 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – ART.º 20.º - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS.**

Foi presente uma proposta elaborada pela Câmara Municipal do teor seguinte: -----

“O art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro “Lei das Finanças Locais” prevê no seu n.º 1, que “os municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior...”;

Por sua vez, o n.º 2 prevê que “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”; -----

No seu n.º 3, estabelece que na ausência de comunicação a que se refere o n.º 2, do artigo em causa, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do município; -----

Ainda o n.º 4 vem a dizer que “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo...”; -----

Nestes termos proponho que a Câmara delibere, uma taxa inferior à prevista no n.º 1, na percentagem de 3% a favor dos sujeitos passivos, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

Após análise e discussão, do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita. -----

## 2.7 – MOÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESTAÇÃO DE CORREIOS DE VINHAIS.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente uma moção do seguinte teor: -----

“Recentemente, fomos surpreendidos com uma informação provinda dos CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A, enquanto concessionária do serviço postal universal, da intenção de encerramento da Estação de Correios de Vinhais. -----

Face a esta informação, não podemos deixar de manifestar o mais firme e veemente repúdio, tal como fizemos no passado dia 23 de outubro, através da instauração de uma Providência Cautelar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela. -----

Esta posição dos CTT assume particular importância pois coloca em causa elementares interesses e direitos fundamentais dos habitantes do concelho de Vinhais.-----

Como é do conhecimento de V. Exas., os Serviços Postais, vulgarmente conhecidos por “Correios”, ao longo de mais de cinco séculos, asseguraram, em Portugal, a prestação dos serviços postais em condições que lhe permitiram granjear o apreço da generalidade dos cidadãos e todas as entidades que a eles recorreram, constituindo um instrumento insubstituível para a coesão social, económica e territorial do nosso país.-----

Os “Correios” acabaram, ao longo dos anos, por se afirmar como uma marca de qualidade, na qual todos os portugueses se habituaram a confiar, **tendo direito** a recorrer aos respetivos serviços em **condições de igualdade**.-----

Os CTT - Correios de Portugal, S.A., enquanto operador do serviço postal universal, por concessão do Estado, tem o ónus de garantir um serviço público de qualidade ao serviço do País e de **toda a população**. -----

A concretizar-se o encerramento da Estação de Correios de Vinhais implicaria, necessariamente, **a redução de serviços prestados à população**, impossibilitando-a de usufruir de um serviço postal de qualidade, conforme é estabelecido pela Lei e pelas Bases da Concessão. -----

Por outro lado, a **redução dos serviços prestados**, através do encerramento da Estação dos Correios vai obrigar a população destinatária do serviço, maioritariamente composta por pessoas idosas, a deslocar-se a outras localidades, fazendo dezenas de quilómetros, para poder aceder aos serviços, num território onde a ausência de uma rede estruturada de transportes públicos limita fortemente estas deslocações.-----

A redução dos serviços prestados teria ainda, como consequência, a extinção da distribuição postal e a transferência dos carteiros para outros locais, o que não podemos deixar de repudiar, pois iria

obrigar à alteração do quotidiano dos trabalhadores que têm a sua residência fixada em Vinhais e eventualmente, obrigar os seus filhos a mudarem de escolas. -----

Ou seja, os CTT pretendem concretizar alterações ao serviço que lhe foi entregue por concessão tomando opções altamente prejudiciais para o serviço público postal, como a redução de balcões, diminuição dos horários de serviços e degradação do serviço prestado, prejudicando assim os seus trabalhadores e a população do concelho de Vinhais. -----

Assim, para além dos riscos acima referidos ficariam gravemente afetados com a conduta dos CTT, o desenvolvimento económico e social, a qualidade de vida da população e a coesão territorial, na área geográfica do Município de Vinhais, pelo que exigimos o não encerramento da Estação de Correios de Vinhais, bem como a manutenção da distribuição postal e, conseqüentemente, dos seus trabalhadores.-----

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar a nossa oposição e repúdio ao encerramento dos CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A, e por isso, em defesa da manutenção deste serviço, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove a presente Moção, sendo posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para que tudo seja feito no sentido do Conselho de Administração dos CTT, repensar tal decisão.” -----

O Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se além desta moção, estava a ponderar mais alguma iniciativa face à permanência dos Correios em Vinhais. -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que esta moção tinha sido aprovada por unanimidade em reunião do Órgão Executivo e esperava que fosse também aprovada na Assembleia Municipal, no sentido de ser enviada a várias entidades, entre as quais, o Conselho de Administração do CTT, para que seja repensada tal decisão. -----

Através da CIM, já reuniram com o Secretário de Estado das Infraestruturas e com a ANACOM, para alertar tal situação. O problema surgiu com a privatização destes serviços a intervenção quer do Estado quer da entidade reguladora é quase nula. -----

Tinha sido apresentada através da CIM uma providência cautelar no TAF de Mirandela para responder à ordem de encerramento. -----

Por fim declarou que a única garantia que deixava é que tudo faria para que o encerramento não acontecesse. -----

Após discussão da moção anteriormente transcrita, a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

## **2.8 – CONTRATO-PROGRAMA – MUNICÍPIO DE VINHAIS – CARNES DE VINHAIS, EM. SA.-----**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente o contrato-programa a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa Municipal Carnes de Vinhais, E.M. Sa.: -----

“Considerando que: -----

A Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A., abreviadamente designada por Carnes de Vinhais, E.M., S.A., é uma empresa do setor local (empresa municipal), com o objetivo de promover o desenvolvimento da economia do concelho de Vinhais, através da valorização dos fatores endógenos e que tem por objeto social o abate de animais, a preparação e a conservação de carnes, a promoção das raças autóctones, designadamente para fomento da produção do fumeiro certificado da raça bísara, assim como o desenvolvimento de outras atividades relacionadas com o seu objeto social e não excluídas por lei; -----

1. O objetivo que deu origem à criação desta empresa, com o capital integralmente subscrito e realizado pelo Município de Vinhais foi, exclusivamente, o de garantir condições de abate e valorização dos produtos animais produzidos no concelho de Vinhais, designadamente os suínos da raça bísara, cuja operação de chamusco da pele é exclusiva deste Matadouro.
2. Por tal circunstância torna-se um imperativo a manutenção desta unidade industrial, como forma de garantir as condições de abate para a manutenção da denominação de origem protegida (D.O.P.) de fumeiro “Bísaro” e assim contribuir para reforçar a capacidade económica e a coesão social no concelho, em particular, o solar da raça bísara e, paralelamente, todos os produtores que integram a fileira dos enchidos de Vinhais que têm DOP e IGP, para além de todos os que estão envolvidos em atividades de natureza agropecuária, nos quais se enquadram os produtores de bovinos, ovinos e caprinos. -----
3. Incumbe à Câmara Municipal de Vinhais o dever de apoiar a manutenção desta infraestrutura como pilar fundamental para a sustentabilidade de uma das principais fontes de produção de riqueza da economia do concelho e, nessa conformidade, manter taxas razoáveis de abate para os suínos bísaros, não obstante a técnica da depilação por chamusco ter custos significativamente mais elevados; -----
4. A Carnes de Vinhais, E.M., S.A., rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pelo código

- das sociedades comerciais, pelos seus estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas neste previsto; -----
5. O artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto estatui que as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local onde se defina a missão e conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local assumidas e se especifiquem os montantes de subsídio à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas, no que se aplicam as disposições do artigo 47.º do mesmo diploma legal; -----
  6. O contrato programa, objeto do presente instrumento, especifica o valor de subsídio à exploração necessário à manutenção do equilíbrio das contas da empresa, decorrente da prática de taxas de abate inferiores ao custo das operações, com particular incidência nas taxas de abate para os suínos da raça bísara, face ao exposto no parágrafo 4. Contudo, a atribuição do subsídio à exploração não dispensa que esta empresa promova a apresentação de candidaturas junto do Portugal 2020 ou de outros programas de apoio; -----
  7. O n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, estabelece que os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta do órgão executivo; ----
  8. Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio favorável por parte do Fiscal Único da Carnes de Vinhais, E.M, S.A. -----
  9. O presente contrato programa foi aprovado em minuta pela Câmara Municipal de Vinhais na sua reunião de \_\_\_\_\_ de 2018. -----

ENTRE -----

**Município de Vinhais**, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, nº 13, 5320-326 Vinhais, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Vinhais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes, na qualidade de Primeiro Contraente, adiante designado por **Município**, -----

E -----

**Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A.**, pessoa coletiva n.º 504 168 363, com sede na Zona Industrial de Vinhais, Lote n.º 18, 5320-338 Vinhais, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Martinho Magno Martins, na qualidade de Segunda Contraente, adiante designada por **Carnes de Vinhais, E.M., S.A.**; -----

É celebrado o presente **CONTRATO-PROGRAMA**, em observância do disposto no artigo 50.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos termos do artigo 20.º dos Estatutos da Carnes de Vinhais, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objeto**

1 - O presente contrato-programa tem por objeto a realização pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., de um conjunto de atividades, designadamente garantir condições para o abate, preparação e conservação de carnes; valorização e promoção das raças autóctones, nomeadamente para fomento da produção do fumeiro certificado da raça bísara, através do processo de chamusco para depilação das carcaças, com o propósito de garantir aos produtores de raça bísara, condições economicamente competitivas. -----

2 - Para que a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., disponha de meios financeiros para a execução das atividades programadas, o Município concederá, nos termos previstos no art.º 50.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, um subsídio à exploração conforme disposições da cláusula 4.ª do presente contrato. -----

### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Missão e Responsabilidades da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.**

1 – A missão da Carnes de Vinhais, E.M., S.A., no âmbito do presente contrato programa, será a de assegurar, de acordo com as suas finalidades estatutariamente expressas, condições para o abate e a valorização dos produtos das raças autóctones, já que o concelho de Vinhais é reconhecido como a “Capital do Fumeiro”, sendo o fumeiro produzido a partir de suínos da raça bísara, o qual possui a certificação DOP (denominação de origem protegida) e IGP (também denominação protegida), as quais exigem que os suínos da raça bísara para a produção do fumeiro sejam pelados, após o abate, através da técnica do chamusco (queimados e raspada a pele). -----

2 – A utilização de tal técnica (Chamusco) para a depilação das carcaças tem um custo significativamente mais elevado do que a técnica por escaldão. -----

3 – No âmbito do presente contrato-programa constituem responsabilidades da Carnes de Vinhais:

- a) Assegurar a prestação eficaz do serviço público de abate, nomeadamente de carcaças da raça bísara, dada a especificidade da técnica do “chamusco” para a depilação das carcaças; -----
- b) Garantir condições que determinam a denominação de origem do fumeiro da raça bísara e, particularmente das suas características organoléticas distintivas; -----
- c) Garantir aos produtores de bovinos, suínos e pequenos ruminantes condições de abate em condições suportáveis e enquadráveis com o propósito da melhoria qualitativa e quantitativa das suas explorações; -----

d) Gerir os espaços e equipamentos da sua propriedade ou que venham a ser-lhe cedidos, alugados, arrendados ou concessionados. -----  
4 - Os trabalhos e as obras promovidas pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., podem ser executadas em regime de administração direta ou através da celebração de contrato de empreitada de obras públicas, carecendo de licenciamento municipal, após aprovação do respetivo projeto por parte da Câmara Municipal de Vinhais. -----

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

#### **Fundamento e Finalidade**

1 - O fundamento da necessidade do estabelecimento da presente relação contratual consiste na manutenção da infraestrutura designada por “Matadouro” como pilar fundamental para a sustentabilidade de uma das principais fontes de produção de riqueza da economia do concelho. -  
2 - A finalidade do contrato materializa-se na criação de condições para que a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., desempenhe o seu objetivo estatutário de promover as raças autóctones, designadamente fomentando a produção do fumeiro certificado da raça bísara, no concelho de Vinhais, num quadro de equilíbrio económico-financeiro. -----

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

#### **Subsídio de Exploração**

1 – Nessa conformidade, e ponderada a média de abates dos últimos três anos, em particular de suínos bísaros, o Município atribuirá à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., um subsídio à exploração no valor global de €108.000,00 (cento e oito mil euros), sendo o valor anual de €36.000,00 (trinta e seis mil euros), nos termos e com a finalidade indicada na cláusula 1.<sup>a</sup>, n.º 1, repartido mensalmente, no valor de €3.000,00 (três mil euros). -----  
2 – O valor do subsídio de exploração pode ser objeto de redução, sem mais formalidades, nas seguintes circunstâncias e na devida proporção: -----  
a) Obtenção de apoios financeiros no âmbito de qualquer programa de apoio; -----  
b) Redução do valor previsto para as intervenções em função dos custos reais apurados. -----  
3 – O subsídio à exploração poderá ainda ser objeto de redução sempre que se preveja que o nível de meios libertos pela exploração global da empresa, em cada ano, dispensa, total ou parcialmente, a sua necessidade para se garantir o equilíbrio da exploração e resultados positivos. -----

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

#### **Indicadores de Eficácia e Eficiência**

1 – A qualidade do serviço prestado pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A. será aferida através dos seguintes indicadores, determinados em função dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento aprovados: -----

- Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número de atividades previstas anualmente; -----
- Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo 90% a 100% das atividades previstas anualmente;-----
- Ineficaz: conclusão das obrigações estabelecidas em datas posteriores a um trimestre após as datas planeadas, salvo se este atraso não for imputável à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., caso em que a execução se classificará como Eficaz. -----

2 - A produtividade da Carnes de Vinhais, E.M., S.A. será aferida através dos seguintes indicadores que medem a eficiência: -----

- Muito Eficiente: executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros totais não superiores a 90% dos valores previstos no contrato-programa; -----
- Eficiente: executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa; -----
- Ineficiente: executar as atividades utilizando recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa, salvo se o desvio não for imputável à Carnes de Vinhais, E.M., S.A., caso em que a execução se classificará como Eficiente. -----

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Obrigações do Município**

Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela Carnes de Vinhais, E.M., S.A., o Município compromete-se a conceder o subsídio à exploração indicado na cláusula 4.ª, repartido anualmente, no valor de €36.000,00 (trinta e seis mil euros) e mensalmente, no valor de €3.000,00 (três mil euros). -----

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Obrigações da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.**

Constituem obrigações da Carnes de Vinhais, E.M., S.A.: -----

- a) Realizar, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de todas as ações objeto do presente contrato, e garantir perante o Município o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
- b) Executar as ações objeto do presente contrato, nos termos e dentro dos prazos previstos justificando, em tempo oportuno, todos os desvios que venham a ocorrer com proposta de ações corretivas, avaliando o respetivo impacto na execução física e financeira do objeto do contrato; -----
- c) Apresentar candidaturas elegíveis para co-financiamento das ações previstas no presente contrato por programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou comunitária; -----

- d) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os objetivos propostos com a devida justificação e proposta de atuação subsequente; -----
- e) Organizar o *dossier* das ações objeto do presente contrato-programa de acordo com as normas a ser definidas pelo Município, que integrará toda a documentação técnica, contabilística e financeira devidamente identificada com a respetiva referência conforme ao objeto deste Contrato-Programa que comprove a respetiva realização física e financeira;
- f) Enviar mensalmente ao Município um “Mapa de Exploração Mensal” (até ao dia 15 do mês seguinte a que diga respeito) onde constem os abates realizados, as taxas cobradas e recebidas, o custo das operações (ordenados e salários, custos de funcionamento, em particular, água, eletricidade, gás, combustíveis, conservação e reparação, trabalhos especializados, deslocações e estadas e outros); -----
- g) Por si, ou através dos seus representantes legais ou institucionais, permitir o acesso aos locais de realização das ações e àqueles onde se encontrem os elementos referidos nas alíneas anteriores, para efeitos de acompanhamento, controlo e auditoria pelo Município ou entidade que este designe para o efeito; -----
- h) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----
- i) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis às ações objeto do presente Contrato, designadamente em matéria de contratação pública, evidenciando claramente a articulação entre a despesa declarada e o processo de adjudicação adotado. --

### **CLÁUSULA 8.ª**

#### **Avaliação Periódica**

1 – O presente contrato programa será alvo de avaliação periódica devendo a Carnes de Vinhais, E.M., S.A., sem prejuízo do previsto na alínea f) da cláusula 7.ª, elaborar relatórios semestrais de execução, onde deve constar: -----

- a) Informação sobre os principais aspetos da execução das atividades abrangidas pelo Contrato-Programa e a sua evolução; -----
- b) A análise de eventuais desvios económicos e financeiros e respetiva justificação;-----
- c) Identificação de eventuais riscos que possam afetar significativamente a sua execução financeira. -----

2 – O Fiscal Único deverá emitir parecer sobre o relatório referido no número anterior. -----

### **CLÁUSULA 9.ª**

#### **Vigência do Contrato**

1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão executivo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

2 - O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão executivo do município, podendo as Partes contraentes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação. -----

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

##### **Foro Competente**

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato programa as partes convencionam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **Disposições Finais**

Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato programa aplicar-se-ão os princípios estabelecidos na Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. -----

O presente contrato-programa composto de 9 (nove) páginas devidamente assinadas ou rubricadas, é feito em duplicado de igual teor e forma, ficando cada parte com um exemplar, ambos valendo como original, e depois de lido e estar conforme, vai ser assinado pelos contraentes.”-----

Acompanhava a minuta do Contrato-Programa o parecer emitido pelo ROC, cujo teor é o seguinte:

“Introdução -----

1. Foi-nos solicitado que, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, emitíssemos o parecer prévio sobre o Contrato Programa celebrado entre a sociedade Carnes de Vinhais -Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., S.A., e o Município de Vinhais, o qual prevê uma contribuição do Município, sob a forma de subsídio à exploração, no montante de €108.000,00 (cento e oito mil euros), para vigorar no decurso de 3 (três) anos, com início após aprovação pela Assembleia Municipal. -----

Responsabilidades -----

2. É da responsabilidade da Assembleia Municipal a aprovação do referido Contrato Programa, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, o qual é proposto pelo órgão executivo do Município. -----
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar um parecer prévio, profissional e independente, baseado no nosso exame do referido contrato programa. -----

Âmbito -----

4. Exceto quanto ao efeito da anotação descrita no parágrafo n.º 5 abaixo, a análise a que procedemos foi efetuada tendo em atenção o conhecimento que possuímos da entidade e a

análise dos documentos previsionais que nos foram apresentados. -----

O nosso exame inclui a: -----

- Verificação do cumprimento da legalidade quanto aos pressupostos e cláusulas constantes do referido contrato e a sua consistência com o objetivo da prossecução de atividades de interesse público;-----
- Avaliação da razoabilidade dos valores atribuídos sob a forma de subsídios à exploração e a sua conformidade em relação ao previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 62.º da Lei n.º 50/2012; e -----
- A avaliação sobre as condições de sustentabilidade da empresa tendo por base o referido contrato programa -----

Anotações -----

5. Pese embora o Contrato Programa estabeleça na sua cláusula 4.ª que os preços praticados estão abaixo dos custos de produção, fazendo uma estimativa que aponta para um diferencial negativo de €3.000,00 mensais e que se traduz no facto de os proveitos serem inferiores aos custos operacionais, a estimativa é feita com base nos abates realizados no último ano. Todavia, a empresa não dispõe de um sistema de contabilidade analítica onde se identifique, com total fiabilidade, esse diferencial de preços praticado na ótica do interesse geral, tal como prevê o n.º 3 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31/08. -----

Parecer -----

6. Em nossa opinião, salvo o possível efeito da anotação descrita no parágrafo n.º 5 acima, o Contrato Programa entre o Município de Vinhais e a Carnes de Vinhais -Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M., S.A., para o anos económicos de 2018 a 2021 (três anos), após procedermos a uma análise técnica apresenta as condições que nos permitem dar um parecer prévio favorável para a apreciação e votação do mesmo.” -----

Após análise e discussão, foi o presente contrato-programa aprovado por unanimidade e em minuta. -----

## **2.9 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.-----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor:

“A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, condicionando fortemente, na sua redação inicial, a organização dos serviços municipais obrigando à fusão de unidades orgânicas. -----

As leis do Orçamento do Estado de 2017 e 2018, alteraram aquele diploma removendo as limitações ao provimento de dirigentes, condicionando unicamente as estruturas organizacionais autárquicas à demonstração da correspondente cobertura orçamental e demonstração de critérios de racionalidade organizacional face às atribuições e competências detidas. -----

Impõe-se, pois, atendendo a que a organização dos serviços municipais em vigor (operada, como se referiu, por imposição legal e fortemente condicionada pelas limitações ao n.º de dirigentes a prover, fixada nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação inicial) não responde de forma eficaz aos atuais desafios da gestão autárquica, proceder ao seu ajustamento e atualização.-----

Assim, -----

Considerando que: -----

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);-----
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL; -----
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL; -----

- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL; -----
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas multidisciplinares, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura matricial ou misto, bem como definir o estatuto remuneratório dos chefes de equipa. -----

**Face aos considerandos enunciados, proponho:** -----

**A. Que a Câmara Municipal aprove e delibere, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:** -----

- **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura mista; -----
- **Estrutura flexível:** -----
  - **N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 12** (doze), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior: -----
  - Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de **cargos de direção intermédia de 3.º grau:** -----
    - **Designação:** Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade; -----
    - **Competências:** -----
      - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção; -----
      - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações; -----
    - **Área de recrutamento:** Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado; -----
      - **Requisitos do recrutamento:** -----

- Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar; -----
- No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----
- **Remuneração:** 6.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----
- Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de **cargos de direção intermédia de 4.º grau:** -----
  - **Designação:** Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau designam-se Coordenadores de Unidade; -----
  - **Competências:** -----
    - Os titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção; -----
    - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações; -----
  - **Área de recrutamento:** Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado; -----
    - **Requisitos do recrutamento:** -----
      - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar; -----
      - No mínimo 1 ano de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----
    - **Remuneração:** 5.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----
- **N.º máximo de equipas multidisciplinares: 1** (uma), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação. -----

- **N.º máximo de subunidades orgânicas 6(seis).** -----

**Entrada em vigor** -----

A presente moldura organizacional entra em vigor em 1 de janeiro de 2019. -----

**Revogação** -----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais anterior.-----

**B. Que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sejam abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”**

Usou da palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, que ditou para a ata o seguinte: --

“Quanto a esta reestruturação, meus senhores permitam-me que vos diga, no nosso entender, não satisfaz minimamente o necessário. -----

Não devemos temer o uso de palavras fortes e da tomada de decisões só porque alguns vão fazer ruído lá para fora e mesmo que alguns se sintam mais importunados. -----

Senhor presidente da Câmara, já passou demasiado tempo desde a sua tomada de posse e os Serviços continuam sem chefias. -----

Não é com um número tão elevado de chefias, como o que nos é proposto, que um Serviço se torna eficaz. -----

Sejam elas 12 ou 120. -----

Por exemplo, -----

A U.A.G.F. – Unidade de Administração Geral e Finanças, tem de se transformar numa Divisão com chefia de 2.º grau, muita rapidamente, sob pena de prolongarmos no tempo uma situação que em nada beneficia o bom e eficaz funcionamento dos Serviços, prejudicando um futuro muito próximo. -----

Este documento, que nos está a ser apresentado, não é esclarecedor e atendendo ao seu conteúdo, não demorará muito tempo a nos serem propostas alterações, vamos aguardar.-----

Tendo em conta o historial de regimes de substituição, concursos e afins...-----

**O QUE SE PERGUNTA:** -----

1- Esta reestruturação, estes lugares, são para concursar, ou para ocupar da mesma forma dos últimos longos anos? -----

2- Os critérios serão estipulados com equidade, com imparcialidade e justiça? -----

3- O senhor Presidente garante que o recrutamento se desenvolverá em estritas condições de igualdade, de legalidade, de neutralidade e isenção da Administração? -----

Pois bem Sr. Presidente, só assim poderá vir a ter chefias, aptas, habilitadas e competentes.-----

Mas Mais-----

4- Diga-nos, destas chefias todas, quantas pretende ocupar?, e não recuse, como se recusou a responder em reunião de câmara; -----

5- Quem fez este estudo? E se o mesmo teve custos associados...-----

Para terminar, só quando o programa está a decorrer é que se descobrem os erros, e o que estiver errado, mais errado ficará quanto mais tempo levamos a corrigir. -----

Quanto ao que nos é proposto, muito mais haveria para dizer, vamos aguardar pela concretização do proposto. -----

Como se extrai desta intervenção, discordamos, mas atendendo que se trata de uma reestruturação que, em princípio, satisfaz o atual executivo e é com estes que tem que cumprir o seu, disse bem, o seu programa, que como se vê não é o nosso, vamos abster-nos.” -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou que o que é pedido à Assembleia Municipal é que autorize a Câmara Municipal a criar unidades flexíveis até ao número máximo de doze. Pretende-se com isto dotar os serviços municipais das respetivas chefias. -----

Continuou a dizer que, é da competência da Câmara Municipal a criação das respetivas unidades orgânicas, por proposta do seu presidente. Não ia dizer quantas unidades orgânicas iam criar, à semelhança do que aconteceu com os Senhores Vereadores e por respeito a eles, uma vez que a competência da Assembleia Municipal é apenas de fixar o número máximo das unidades orgânicas a criar. Com esta proposta não pretendem dizer que a estrutura anterior estivesse menos bem, mas pretendem melhorá-la. -----

É um procedimento habitual, pois bastava consultar os diários da república para se aperceberem das diversas publicações da reorganização de serviços municipais, tudo leva o seu tempo e a intenção é melhorar o já existente. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes

das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada e da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Celas, e com a abstenção dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia afetos à mesma bancada, aprovar a proposta de Reorganização dos Serviços Municipais. -----

## **2.10 – NORMA DE CONTROLO INTERNO.**-----

Foi presente a alteração à Norma de Controlo Interno, do seguinte teor: -----

### **Índice**

CAPÍTULO I	32
DISPOSIÇÕES GERAIS	32
<b>Artigo 1.º - Objeto</b>	32
<b>Artigo 2.º - Âmbito de aplicação</b>	32
<b>Artigo 3.º - Competências gerais</b>	32
CAPÍTULO II	33
ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS	33
<b>Artigo 4.º- Estrutura orgânica</b>	33
<b>Artigo 5.º- Gestão financeira e patrimonial</b>	33
<b>Artigo 6.º - Competências para a realização da despesa</b>	33
CAPÍTULO III	33
DOCUMENTAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	33
<b>Artigo 7.º - Documentos oficiais e de suporte</b>	33
<b>Artigo 8.º - Produção, circulação e arquivo de documentos</b>	34
CAPÍTULO IV	35
INSTRUMENTOS PREVISIONAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	35
Seção I - Instrumentos previsionais	35
<b>Artigo 9.º - Documentos previsionais</b>	35
<b>Artigo 10.º - Plano Plurianual de Investimentos</b>	35
<b>Artigo 11º - Orçamento</b>	35
<b>Artigo 12º - Princípios orçamentais</b>	35
<b>Artigo 13º - Princípios contabilísticos</b>	35
<b>Artigo 14º- Regras previsionais</b>	36
<b>Artigo 15.º - Execução orçamental</b>	37

Seção II - Prestação de contas	38
<b>Artigo 16º - Documentos de prestação de contas</b>	38
CAPÍTULO V	38
DISPONIBILIDADES	38
Seção I - Disposições gerais	38
<b>Artigo 17.º - Disposições gerais</b>	38
<b>Artigo 18.º - Tesouraria</b>	39
<b>Artigo 19.º - Responsabilidade na Tesouraria</b>	39
<b>Artigo 20.º - Montante em Caixa</b>	40
<b>Artigo 21.º - Fundos de Maneio</b>	40
<b>Artigo 22.º - Contas Bancárias</b>	40
<b>Artigo 23.º - Emissão e guarda de cheques</b>	41
CAPÍTULO VI	41
RECEITA	41
<b>Artigo 24.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas</b>	41
<b>Artigo 25.º - Cobranças pelos serviços municipais</b>	41
CAPÍTULO VII	42
DESPESA	42
<b>Artigo 26.º - Princípios gerais para a realização da despesa</b>	42
<b>Artigo 27.º - Cabimento</b>	43
<b>Artigo 28.º - Compromisso</b>	44
<b>Artigo 29.º - Conferência e registo da despesa</b>	44
<b>Artigo 30.º - Registo contabilístico</b>	44
<b>Artigo 31.º - Processamento de remunerações</b>	45
<b>Artigo 32.º - Pagamento</b>	45
<b>Artigo 33.º - Procedimentos de abertura do ano económico</b>	45
<b>Artigo 34.º - Autorizações assumidas</b>	46
CAPÍTULO VIII	46
EXISTÊNCIAS	46
<b>Artigo 35º - Gestão dos armazéns</b>	46
<b>Artigo 36º - Gestão de stocks</b>	47
CAPÍTULO IX	47
IMOBILIZADO	47
<b>Artigo 37º - Operações de Controlo</b>	47
<b>Artigo 38º - Responsabilidade</b>	48

CAPÍTULO X	48
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	48
<b>Artigo 39º - Violação das normas de controlo interno</b>	48
<b>Artigo 40º - Interpretação e casos omissos</b>	48
<b>Artigo 41º - Alteração às normas de controlo interno</b>	49
<b>Artigo 42º - Entidades tutelares</b>	49
<b>Artigo 43º - Norma revogatória</b>	49
<b>Artigo 44º - Entrada em vigor</b>	49
<b>Artigo 45º - Publicidade</b>	49

<b>Lista de Siglas e Abreviaturas -----</b>	
NCI – Norma de Controlo Interno -----	
CM – Câmara Municipal -----	
PCM – Presidente da Câmara Municipal-----	
UO – Unidade Orgânica-----	
UAGF – Unidade de Administração Geral e Fianças-----	
POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais-----	
FM – Fundo de Maneio -----	
LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso-----	
RQI – Requisição de Quantidades Internas -----	
RIS – Requisição Interna de Stock-----	

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado sucessivamente pelas Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, DL n.º 315/2000, de 2 de dezembro, DL n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, visa criar as condições para uma integração consistente das contabilidades orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna que se pautar pela fiabilidade e credibilidade dos registos, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão das Autarquias Locais. -----

Conforme definido no ponto 2.9.1 do POCAL, a Norma de Controlo Interno (NCI) a adotar pelo Município deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, que contribuam para assegurar a realização dos objetivos previamente definidos e a responsabilização dos intervenientes no processo de organização e gestão do Município, o

desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável. -----

A inclusão de princípios como a segregação de funções atenta a relação custo-benefício, o controlo das operações, a definição de autoridade e de responsabilidade e o registo metódico dos factos, possibilitam que o sistema garanta a integridade e a fiabilidade da informação financeira e a veracidade dos números e indicadores apresentados.-----

O Município de Vinhais dispõe de “Norma de Controlo Interno” desde 2002, datando a aprovação da última versão, ainda em vigor, de 18 de julho de 2003. Tendo em conta as alterações aos normativos legais à atividade municipal julga-se oportuno conferir à Norma de Controlo Interno maior adequação à legislação atual, bem como, às novas tecnologias de informação.-----

Visando uma maior agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa, propõe-se a aprovação da Norma de Controlo Interno, conforme estabelecido nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada e do ponto 2.9.3 do POCAL. -----

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º - Objeto**

1 – A presente NCI visa estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo que permitam assegurar o desenvolvimento das atividades atinentes à evolução patrimonial de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de ilegalidades, de fraudes e erros, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação atempada de informação financeira fidedigna. -----

#### **Artigo 2.º - Âmbito de aplicação**

A NCI é aplicável a todos os serviços municipais e é gerida e coordenada pelo órgão executivo, que a aprova e mantém em funcionamento assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente. -----

#### **Artigo 3.º - Competências gerais**

1. Compete aos Vereadores, aos dirigentes intermédios, responsáveis de serviço, coordenadores, dentro da respetiva unidade orgânica (UO), zelar pela implementação e cumprimento das normas constantes na presente NCI e dos preceitos legais em vigor. -----

2. Compete à UAGF o acompanhamento da implementação e execução da NCI devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos das várias UO's/serviços

tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação da mesma à realidade do Município, sempre na ótica da otimização da função controlo interno.-----

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO, PRINCÍPIOS, REGRAS E PROCEDIMENTOS**

#### **Artigo 4.º - Estrutura orgânica**

1. Os serviços do Município de Vinhais estão organizados de acordo com a respetiva estrutura orgânica. -----
2. As competências de cada UO encontram-se descritas no regulamento dos serviços que regulamenta estrutura orgânica municipal.-----

#### **Artigo 5.º - Gestão financeira e patrimonial**

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão orçamental, financeira e patrimonial do Município de Vinhais, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal. -----
2. Compete à UAGF a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do Município de Vinhais.-----

#### **Artigo 6.º - Competências para a realização da despesa**

1. No âmbito das competências próprias ou delegadas, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar despesa o Presidente da Câmara Municipal; -----
2. O presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar competências de autorização de despesas nos vereadores;-----
3. O presidente pode delegar nos dirigentes municipais competências para autorizar despesas, no âmbito de fundos maneo constituídos por deliberação da Câmara Municipal. -----

## **CAPÍTULO III**

### **DOCUMENTAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

#### **Artigo 7.º - Documentos oficiais e de suporte**

1. São considerados documentos oficiais do Município todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica da autarquia são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.-----

3. Os requisitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12. do POCAL, “Sistema contabilístico – documentos e registos”, sem prejuízo de outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
4. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial. -----

#### **Artigo 8.º - Produção, circulação e arquivo de documentos**

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato. -----
2. As disposições a adotar pelos serviços, relativamente ao ciclo de vida dos documentos administrativos, devem obedecer às boas práticas, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis. -----
3. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.-----
4. Sempre que a lei não disponha de forma diferente ou não haja inconveniente para o funcionamento do serviço, os atos previstos na presente NCI são praticados de forma eletrónica e desmaterializada, devendo a comunicação com entidades públicas externas ao Município ser feita, sempre que possível, de forma desmaterializada, ao abrigo da legislação em vigor, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua atual redação. -----
5. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, na plataforma de gestão documental (SIGMADOC -WEB) em vigor no Município de Vinhais, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.-----
6. É expectável que a plataforma referida no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos. -----
7. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada na DAM, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.-----
8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, incluindo, os relativos à análise, programação e execução dos tratamentos, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, na sua atual redação.-----

**CAPÍTULO IV**  
**INSTRUMENTOS PREVISIONAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Seção I - Instrumentos previsionais**

**Artigo 9.º - Documentos previsionais**

1. Os documentos previsionais a adotar pelo Município de Vinhais são o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento. -----

**Artigo 10.º - Plano Plurianual de Investimentos**

O PPI contempla objetivos, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo Município de Vinhais durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos. -----

**Artigo 11º - Orçamento**

1 - O orçamento apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas, de acordo com o quadro e código de contas descritos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. -

2 - O orçamento é constituído pelo mapa resumo das receitas e despesas e pelo mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação orgânica e económica. -----

**Artigo 12º - Princípios orçamentais**

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência – a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;-----
- b) Princípio da anualidade – os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;-----
- c) Princípio da unidade – o orçamento das autarquias locais é único; -----
- d) Princípio da universalidade – o orçamento compreende todas as despesas e receitas;----
- e) Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;-----
- f) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;-----
- g) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei; ----
- h) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza. -----

**Artigo 13º - Princípios contabilísticos**

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade: -----

- a) Princípio da entidade contabilística – constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. Quando as estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requeiram, podem ser criadas sub-entidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central; -----
- b) Princípio da continuidade – considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada; -----
- c) Princípio da consistência – considera-se que a entidade não altera as políticas contabilísticas de um exercício para o outro. Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras; -----
- d) Princípio da especialização (ou do acréscimo) – os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam; e) Princípio do custo histórico – os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;-----
- f) Princípio da prudência – significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de ativos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;-----
- g) Princípio da materialidade – as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afetar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral; -----
- h) Princípio da não compensação – os elementos das rubricas do ativo e do passivo (balanço) dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.-----

#### **Artigo 14º- Regras previsionais**

A elaboração do orçamento deve obedecer às seguintes regras previsionais: -----

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes; -----

- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações; -----
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;-----
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;-----
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; -----
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.-----

### **Artigo 15.º - Execução orçamental**

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade. -----
2. O Executivo Municipal é responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como às diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA). -----
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras: -----

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos; -----
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada; -----
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros; -----

## **Seção II - Prestação de contas**

### **Artigo 16º - Documentos de prestação de contas**

1. Consideram-se documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão, bem como os mapas da execução anual do plano plurianual de investimentos, do controlo orçamental da receita e da despesa, fluxos de caixa e operações de tesouraria. -----
2. Os documentos de prestação de contas do Município de Vinhais são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.-----
3. Os documentos de prestação de contas referidos nos números anteriores são acompanhados da certificação legal das contas.-----

## **CAPÍTULO V**

### **DISPONIBILIDADES**

#### **Seção I - Disposições gerais**

##### **Artigo 17.º - Disposições gerais**

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados. -----
2. A UAGF centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.-----
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança. -----
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o Município de Vinhais, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais. -----
5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus clientes, contribuintes e utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize. -----

6. Os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente e sempre que possível, por pagamento eletrónico.-----

7. No ato de pagamento, deve ser verificada pelo Núcleo de Contabilidade, a situação contributiva e tributária da entidade perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como, perante o próprio Município.-----

#### **Artigo 18.º - Tesouraria**

1 - No Serviço de Tesouraria encontra-se centralizado todo o fluxo monetário, com passagem obrigatória de todas as receitas e despesas orçamentais, bem como de outros fundos extraorçamentais cuja contabilização esteja a cargo do Município, designadamente por fundos de operações de tesouraria e contas de ordem. -----

2 - Incumbem ao Serviço de Tesouraria ou aos Postos de Cobrança existentes as tarefas de arrecadação e cobrança de receitas municipais, e de outras pessoas coletivas de direito público que lhes sejam atribuídas por lei, de pagamento de despesas municipais, e de liquidação e cobrança de juros de mora, quando se trate de receitas na fase de pagamento coercivo. -----

3 - As operações de tesouraria constituem montantes arrecadados pelo Município com destino a terceiros, de que o Município não pode dispor por não constituírem receitas municipais. -----

4 - Os recebimentos e pagamentos são registados diariamente na "Folha de Caixa", com base na qual é elaborado o "Resumo Diário de Tesouraria" que é diariamente verificado e conferido pelo Núcleo de Contabilidade.-----

#### **Artigo 19.º - Responsabilidade na Tesouraria**

1 - O tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento do Serviço de Tesouraria nos seus diversos aspetos e responde diretamente perante a CM pelo conjunto de importâncias que lhe são confiadas e pelos atos ou omissões que se traduzam em situações de alcance. -----

2 - O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos à sua guarda é verificado na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física de numerário e documentos a realizar pelo Chefe da UAGF ou por trabalhador por ele designado, nas seguintes formas: -----

a) Trimestralmente e sem aviso;-----

b) No encerramento das contas de cada exercício económico;-----

c) No final e no início do mandato da CM eleita ou do órgão que a substituir, no caso de esta ter sido dissolvida; -----

d) Quando for substituído o tesoureiro.-----

3 - São lavrados termos da contagem referida no número anterior, assinados pelos intervenientes e pelo PCM, pelo Chefe da UAGF e pelo Tesoureiro, na situação prevista na alínea c) do número anterior, e ainda pelo Tesoureiro cessante, na situação prevista na alínea d) do número anterior. --

4 - A responsabilidade do tesoureiro é-lhe imputada se houver procedido com culpa nas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias ou no incumprimento do disposto no n.º 1, cessando no caso dos factos apurados não lhe serem imputáveis e não estarem ao alcance do seu conhecimento os casos que os originaram ou mantêm.-----

#### **Artigo 20.º - Montante em Caixa**

A importância em numerário existente em caixa não pode ultrapassar diariamente o valor de 2.500,00€ -----

#### **Artigo 21.º - Fundos de Maneio**

1 - Em caso de reconhecida necessidade, poderão constituir-se Fundos de Maneio (FM), por deliberação do órgão executivo, mediante proposta fundamentada. -----

2 - A constituição e regularização dos Fundos de Maneio constarão de regulamento aprovado pelo órgão executivo. -----

#### **Artigo 22.º - Contas Bancárias**

1 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura e natureza de contas bancárias tituladas pelo Município. -----

2 - As contas bancárias previstas no número anterior são movimentadas com as assinaturas, em simultâneo, do presidente ou vereador substituto e do tesoureiro ou seu substituto designado para o efeito.-----

3 - Compete à Tesouraria manter permanentemente atualizadas as contas correntes relativas a todas as contas bancárias tituladas em nome do município. -----

4 - A Tesouraria diligenciará, junto das instituições bancárias, a obtenção dos extratos de todas as contas que a autarquia seja titular.-----

5 - Mensalmente e sempre que haja lugar à conferência de valores existentes na Tesouraria, são efetuadas reconciliações bancárias que consistem na confrontação de valores do resumo diário de tesouraria, dos extratos das contas correntes e do saldo bancário para o mesmo período.-----

6 - A reconciliação bancária é feita durante a primeira quinzena do mês seguinte a que respeita, pelo Chefe da UAGF que não se encontre afeto a Tesouraria nem tenha acesso às respetivas contas correntes. -----

7 - Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar. -----

8 - Após cada reconciliação bancária, a Tesouraria analisa a validade dos cheques em trânsito, promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o justifiquem, e efetua os necessários registos contabilísticos de regularização.-----

### **Artigo 23.º - Emissão e guarda de cheques**

- 1 – Os cheques são emitidos pelo Núcleo de Contabilidade de acordo com os pagamentos a realizar, em posse dos documentos de despesas inerentes, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao seu valor e ao beneficiário, pela Tesouraria. -----
- 2 – Deverão ser sempre assinados por duas pessoas, nomeadamente pelo presidente do órgão executivo ou seu substituto legal ou por outro membro deste órgão com competência delegada e pelo responsável da Tesouraria ou seu substituto; -----
- 3 – Não é permitida a assinatura do cheque em branco e/ou ao portador; -----
- 4 – Os cheques não preenchidos deverão estar sempre guardados no cofre da Tesouraria à disposição do Núcleo de Contabilidade, bem como os que já emitidos tenham sido anulados, inutilizando, neste caso, as assinaturas quando as houver, e arquivando-os sequencialmente; -----
- 5 – Os cheques emitidos, que sejam posteriormente anulados por qualquer motivo, deverão ser arquivados no cofre da Tesouraria Municipal, com a indicação de «Anulado», não podendo, em caso algum, serem destruídos;-----
- 6 – Findo o período de validade dos cheques em trânsito, ou seja, seis meses contados a partir do 8º dia da data de emissão, deverá proceder-se ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária e aos adequados registos contabilísticos de regularização. -----

## **CAPÍTULO VI**

### **RECEITA**

#### **Artigo 24.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento. -----
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.-----
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor. -----
4. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários. -----

#### **Artigo 25.º - Cobranças pelos serviços municipais**

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. -----

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.-----
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do trabalhador em serviço na Tesouraria (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria. -----
4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito. -----
5. Nos casos referidos no número 3 deverá a Tesouraria remeter ao Núcleo de Contabilidade, os documentos referidos em 4, para contabilização. -----

## **CAPÍTULO VII**

### **DESPESA**

#### **Artigo 26.º - Princípios gerais para a realização da despesa**

1. O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar. --
2. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações. 3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições: -----
  - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;-----
  - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental; -----
  - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa, contrato ou documento equivalente. -----
4. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis. -----
5. Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município. -----

6. Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis. De igual forma se deve proceder para os contratos de fornecimento contínuo.

7. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. -----

O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.-----

8. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a UAGF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos seus serviços. -----

9. A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:-----

- a) Cabimento; -----
- b) Compromisso; -----
- c) Receção e registo da fatura ou documento equivalente;-----
- d) Liquidação da despesa;-----
- e) Ordem de pagamento;-----
- f) Pagamento.-----

### **Artigo 27.º - Cabimento**

1. O registo contabilístico do cabimento é realizado obrigatoriamente num momento prévio à assunção de encargos financeiros, com base no valor efetivo da despesa, ou estimado quando não seja possível conhecer o valor efetivo. -----

2. Caso o valor corresponda a uma estimativa, deve ser calculado com base nos referenciais de mercado ou nos valores históricos de operações similares. -----

3. O cabimento prévio consiste no registo de uma despesa que se prevê realizar em determinada classificação económica. -----

4. Com o registo do cabimento é emitido, pelo sistema informático, o respetivo comprovativo, o qual acompanha a proposta de adjudicação ou de assunção de encargos.-----

#### **Artigo 28.º - Compromisso**

1. Na sequência da decisão de adjudicação, a UAGF efetua o registo contabilístico do compromisso assumido para o ano em curso e/ou anos futuros. -----

2. O adjudicatário deverá estar identificado como fornecedor do Município, no registo de entidades, antes de ser registado o compromisso, facultando todos os elementos para o efeito, designadamente, o seu nome, sede, número de identificação fiscal e número de identificação bancária.-----

#### **Artigo 29.º - Conferência e registo da despesa**

1. Os serviços responsáveis pela execução da despesa ou o Gestor do Contrato devem proceder à confirmação do cumprimento do contrato e eventual correção da emissão de fatura pelo fornecedor. -----

2. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

3. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, nos seguintes termos:-----

a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo Núcleo de Contabilidade.-----

b) O Núcleo de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal, nos termos do artigo 33.º.-----

#### **Artigo 30.º - Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da UAGF dos correspondentes documentos justificativos. -----

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para o Município. As faturas indevidamente recebidas nos serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a UAGF, no prazo máximo de 2 dias úteis. -----

3. Excecionam-se do número anterior os documentos que titulem despesas realizadas através de fundos de maneo ou aqueles referentes à prestação de trabalho individual. -----

4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €por mês, devem ser enviados à UAGF até ao 5º dia útil após a realização da despesa, bem como as despesas urgentes e inadiáveis quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 50.000,00 €-----

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à UAGF de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa. -----
6. Uma vez verificada a conformidade legal da fatura, o Núcleo de Contabilidade procede ao respetivo registo contabilístico e arquivo do documento.-----

### **Artigo 31.º - Processamento de remunerações**

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Núcleo de Contabilidade com informação disponibilizada pelo Núcleo de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor. -----
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter ao Núcleo de Contabilidade, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas. -----
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no Núcleo de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês. -----
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte. -----
5. O Núcleo de Recursos Humanos deve enviar mensalmente ao Núcleo de Contabilidade a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.-----

### **Artigo 32.º - Pagamento**

1. As fases da autorização de pagamento são despoletadas pelo Núcleo de Contabilidade em função da gestão de tesouraria, pela emissão da ordem de pagamento e respetivo meio de pagamento, devendo este ser efetuado preferencialmente por transferência bancária. -----
2. A Tesouraria confere a coerência dos documentos de despesa com a ordem de pagamento e meio de pagamento emitidos, bem como dos descontos e guias de recebimento de operações de tesouraria, se aplicável, e assina a ordem de pagamento e meio de pagamento. -----
3. A Tesouraria efetua o pagamento e remete ao fornecedor aviso por e-mail comprovativo de pagamento com expressa indicação de “Solicitamos que nos seja(m) enviado(o), com a maior brevidade possível, o(s) respetivo(s) recibo(s)” e regista o pagamento da ordem e pagamento na aplicação informática de POCAL. -----

### **Artigo 33.º - Procedimentos de abertura do ano económico**

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa. -----

2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a UAGF, elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da entidade com competência para o efeito.-----

#### **Artigo 34.º - Autorizações assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas: -----

- a. Vencimentos e salários; -----
- b. Subsídio familiar a crianças e jovens;-----
- c. Gratificações, pensões de aposentação e outras; -----
- d. Encargos de empréstimos; -----
- e. Rendas;-----
- f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes; -----
- g. Água, energia elétrica e gás;-----
- h. Comunicações telefónicas e postais;-----
- i. Prémios de seguros; -----
- j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais;-----
- k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; -----
- l. Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas.-----

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria. -----

### **CAPÍTULO VIII**

#### **EXISTÊNCIAS**

##### **Artigo 35º - Gestão dos armazéns**

- 1 – O Presidente nomeia um responsável pelos bens depositados em armazém. -----
- 2 – O controlo e movimentação de todas as existências necessárias ao regular funcionamento dos serviços municipais competem ao responsável referido no nº 1.-----
- 3 – O Armazém apenas efetua a entrega de materiais existentes mediante a apresentação de RQI/RIS devidamente autorizada por quem detenha competências para o efeito.-----
- 4 – As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia de devolução ou reentrada.-----

5 – É expressamente proibido rececionar qualquer bem sem que o mesmo venha acompanhado da respetiva guia.-----

6 – Apenas têm acesso às existências do Armazém os trabalhadores afetos ao referido Serviço e os autorizados ou designados pelo Presidente da Câmara. -----

### **Artigo 36º - Gestão de stocks**

1 – A gestão de stocks e controlo das respetivas fichas são efetuados através de aplicação informática. -----

2 – As fichas de existências em Armazém são movimentadas de forma a que o seu saldo corresponda, permanentemente, aos bens nele existente. -----

3 – Os registos nas fichas de existências são feitos por pessoas que não procedam ao manuseamento físico das existências em Armazém, nomeadamente: -----

- Criação da ficha de bem e associação ao armazém destinado, atribuindo um código a cada artigo; -----

- Registo do movimento de stock de entrada em Armazém baseado em guia de remessa ou fatura;-----

- Registo de movimento de stock de saída de Armazém baseado em RQI/RIS satisfeita parcial ou totalmente onde conste a assinatura do responsável pela entrega dos bens e de quem os rececionou. -----

4 – As existências são registadas na entrada de Armazém pelo custo de aquisição (incluindo as despesas incorridas até ao seu armazenamento) e na saída de Armazém pelo método do custo médio.-----

## **CAPÍTULO IX**

### **IMOBILIZADO**

#### **Artigo 37º - Operações de Controlo**

1 – As fichas do imobilizado são mantidas permanentemente atualizadas no Núcleo de Contabilidade. -----

2 – O inventário patrimonial de todos os bens duradouros e equipamentos propriedade do Município, cujo valor de aquisição seja superior a 100 Euros, deverá manter-se permanentemente atualizado. -----

3 – Sempre que, por qualquer motivo, um bem ou equipamento deixe de ter utilidade, deve o funcionário a quem o mesmo esteja distribuído comunicar tal facto ao respetivo superior hierárquico.-----

4 – Se a entidade competente para decidir entender que é esse o procedimento mais adequado, será ordenado o abate do bem, remetendo-se o respetivo documento, uma vez despachado, ao Núcleo de Contabilidade.-----

5- No caso de transferência de bens é lavrado o respetivo Auto de Transferência, da responsabilidade do cedente, que remete o documento ao Núcleo de Contabilidade. -----

6 – O Núcleo de Contabilidade fará, semestralmente, a verificação física dos bens do ativo imobilizado, conferindo-a com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso. -----

7 – No que se refere ao número anterior, serão distribuídas as respetivas Folhas de Carga, que deverão ser conferidas pelo devido responsável, ou na ausência deste, pela pessoa mais antiga no serviço. -----

8 – Sempre que seja adquirido um prédio rústico ou urbano, deverá o Sector do Património, logo após a outorga da escritura, promover a sua inscrição matricial e registo predial em nome do Município. -----

9 – Se o imóvel constituir um prédio urbano, com exceção de terrenos para construção, deverá ainda o Sector do Património requerer, junto das entidades competentes, o averbamento da titularidade ou o cancelamento, consoante os casos, dos contratos de saneamento básico, de fornecimento de energia elétrica e de serviço de telefone.-----

#### **Artigo 38º - Responsabilidade**

1 – Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos, para o que subscreverá documento de posse no momento da entrega de cada bem ou equipamento, constante do inventário. -----

2 – Relativamente aos bens e equipamentos coletivos, o dever consignado no número anterior é cometido ao responsável da unidade em que se integram.-----

3 – Semestralmente o Núcleo de Contabilidade enviará a cada funcionário, um inventário patrimonial atualizado, da sua responsabilidade, a fim de o mesmo se devidamente subscrito.-----

### **CAPÍTULO X**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

##### **Artigo 39º - Violação das normas de controlo interno**

A violação das normas estabelecidas na presente Norma sempre que indicie a prática de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do estatuto disciplinar. -----

##### **Artigo 40º - Interpretação e casos omissos**

1 – As dúvidas de interpretação serão resolvidas pelo Presidente da Câmara, ouvidos os responsáveis dos respetivos serviços. -----

2 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente.-----

#### **Artigo 41º - Alteração às normas de controlo interno**

A presente Norma do Sistema de Controlo Interno adaptar-se-á, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que entretanto venham a ser publicadas em Diário da República para aplicação às autarquias locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Câmara Municipal e/ou pela Assembleia Municipal, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais. -----

#### **Artigo 42º - Entidades tutelares**

A presente Norma, bem como todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, é remetida à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas. -----

#### **Artigo 43º - Norma revogatória**

Com a entrada em vigor da presente Norma são revogados o Regulamento do Sistema de Controlo Interno anterior e todas as disposições municipais que a contrariem ou nas partes em que o contrariem. -----

#### **Artigo 44º - Entrada em vigor**

O presente sistema de controlo interno entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação pelo órgão competente. -----

#### **Artigo 45º - Publicidade**

À presente Norma deve ser dada publicidade nos termos habituais e no sítio da Internet do Município, onde ficará disponível para consulta.”-----

Após análise e discussão, foi a Norma de Controlo Interno, aprovada por unanimidade. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Pereira Coelho. -----

### **2.11 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----**

Foram presentes os documentos provisionais para o ano de dois mil e dezanove acompanhados dos respetivos Mapas de Pessoal, previamente enviados, por fotocópia a todos os Senhores Deputados. -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou os referidos documentos previsionais e colocou-se à disposição dos Senhores Deputados, para esclarecer eventuais questões. -----

Após discussão e análise, o Orçamento quer da Receita quer da Despesa para o ano de dois mil e dezoito e o Plano Plurianual de Investimentos, para o quadriénio de dois mil e dezanove/dois mil e vinte e dois, foram aprovados por maioria e em minuta, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia de ambas as bancadas e as abstenções dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Soeira, Fresulfe e Mofreita. -----

Mais foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março e n.º 6 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a repartição de encargos em anos futuros, dos projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos. -----

O Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto em representação dos Senhores Deputados da bancada da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP”, ditou para a ata uma declaração de voto do seguinte teor: -----

“O voto de abstenção por parte da bancada da Coligação, tem a ver com o seguinte: -----  
Como o Senhor Presidente tem vindo a reforçar no decorrer destas sessões é o vosso orçamento, não é o nosso, logo governem, desgovernem, como queiram, como possam, no entanto imperando na nossa bancada uma verdadeira democracia, o nosso voto em nada vincula, claro, os votos dos Presidentes da Junta de Freguesia, uma vez que os mesmos tem lá refletidos os seus respetivos orçamentos” -----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado Carlos Miguel Pereira Coelho. -----

## **2.12 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZANOVE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS: -----**

### **2.12.1 - PRORURIS, EM..-----**

Foram presentes, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezanove da Empresa Municipal ProRuris, EM., que orça quer na receita, quer na despesa no valor de seiscentos e

cinquenta e nove mil cento e trinta e um euros (659.131,00 €), previamente enviados por fotocópia aos Senhores Deputados. -----

Usou da palavra o Senhor Deputado Pedro Nuno Aboim Pinto, que ditou para a ata o seguinte: --

“A Câmara Municipal como não pode financiar em mais de 50% esta empresa municipal recorre a um expediente esperto de financiamento indireto, inventando uma prestação de serviços de espaços verdes e desportivos no valor de 68.825,00€ esta prática não é identificada pelo revisor oficial de contas, porque ele não sabe o que nos sabemos, na prática são os recursos da câmara que garantem o funcionamento dos equipamentos desportivos como também são os recursos da câmara que cuidam do espaço verde em causa. Como se isto não bastasse ainda há funcionários do quadro de pessoal da Câmara, nos equipamento geridos pela Proruris que não transitaram para o quadro de pessoal da referida empresa, portanto mais uma forma de financiamento indireto para a empresa municipal, também neste caso, esta evidência, obviamente passa despercebida ao revisor oficial de contas porque não está no terreno para ver estas espertezas. Estas práticas não podem acontecer em qualquer entidade tutelada por uma Câmara Municipal. -----

Podemos discordar das políticas seguidas no âmbito da Câmara Municipal, mas estamos presentes todos os 15 dias para escrutinar a sua ação e não nos parece que na sua gestão haja atos administrativos da mesma gravidade como aquelas que acontecem na Proruris. A Proruris tem de se governar no quadro da norma, quem não pode viver à francesa vive à portuguesa.”-----

Após discussão e análise, o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de dois mil e dezanove, foram aprovados por maioria, com os votos favoráveis da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada e as abstenções dos Senhores Deputados da Coligação “É TEMPO DE MUDAR” PPD/PSD.CDS-PP” e dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia, afetos à mesma bancada e a Presidente da Junta de Freguesia de Celas.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Deputado José Urbino Alves.-----

### **2.12.2 – CARNES DE VINHAIS, EM. SA.-----**

Foram presentes, o Orçamento e Plano de Atividades para o ano de dois mil e dezanove da Empresa Municipal Carnes de Vinhais, EM. Sa., que orça quer na receita, quer na despesa no valor de

duzentos e quarenta e seis mil e noventa euros (246.090,00 €), previamente enviados por fotocópia aos Senhores Deputados. -----

Após discussão e análise, o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de dois mil e dezanove, foram aprovados por unanimidade. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Deputado José Urbino Alves.-----

### **3 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Pediu a palavra o Senhor António Carlos da Silva Vilaça, que iniciou por cumprimentar todos os presentes e disse que o assunto que pretendia trazer a esta Assembleia era o não cumprimento de normas legais por parte do executivo. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarou encerrada a sessão, eram dezassete horas e dez minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----